Lei nº 222 de 30 de Novembro de 1976

Dispõe ajuda de custo, abre crédito adicional e dá outras providencias

A Camara Municipal de Arinos decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender da importancia de até Cr$ 16.128.00 ( Dezesseis mil cento e vinte e oito cruzeiros ) durante o Exercicio de 1.977, como ajuda de custo para a mantença da viuva do ex-funcionario desta Prefeitura Aguiar Rodrigues de Almeida.

Art. 2º) A viuva referida no artigo anterior, somente terá direito a ajuda de custo, durante sua Viuvez.

Art. 3º) O Executivo Municipal, para constar dentro dos orçamentos menores em dotações especificas, verbas para cumprimento desta Lei a partir de 1978

Art. 4º) - para cumprimento disposto no artigo 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento para 1.977 um credito especial até a importancia de Cr$ 16.128,00 ( dezesseis mil cento e vinte e oito cruzeiros )

Art 5º) - Como recurso a abertura do Credito Especial mencionado no artigo 4º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento para 1977 ou a proceder operações de crédito até o limite da Despa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.977.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, 7 de Dezembro de 1976

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal